



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

(Reprovado)
5x3

" PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/87 "

SÚMULA: Altera as disposições contidas no Artigo nº 03 do Regimento Interno, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE

" RESOLUÇÃO "

Artigo 1º - Ficam alteradas as disposições contidas no Artigo nº 03 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, passarão a ser realizadas, nos seguintes locais:

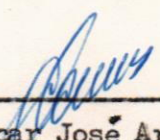
- Na sede, em seu recinto próprio, sito a Av. Paraná s/n no prédio do Sr. Ary José Fontana;
- No distrito de Alto Alegre, em uma das dependências, da Escola Municipal João Mello de Moraes;
- No distrito de Barra Bonita, em uma das dependências, da Escola Municipal Abelardo Luz;
- No distrito de Santo Izidoro, em uma das dependências da Escola Municipal Salgado Filho.

Artigo 2º - As sessões a que se referem o artigo anterior, serão realizadas às terças-feiras, com início às dezenove horas, sendo uma por mês na sede, e uma por mês em cada distrito mencionado.

Artigo 3º - Os parágrafos do Artigo 3º do Regimento Interno, permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 08 de Junho de 1.987


Alencar José Arrozi- Presidente


Severino Bampi- Secretário